



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 2.885, de 3 de março de 2009.**

"Concede reajuste sobre o valor de que trata a gratificação mensal concedida aos Policiais Militares no desempenho de funções que especifica."

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pro Lei:

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULO** a seguinte Lei:

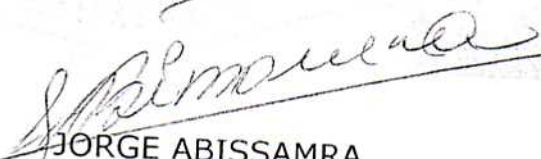
**CÓPIA**

**Art. 1º** O valor da gratificação mensal concedida aos Policiais Militares no desempenho de funções relativas a fiscalização e policiamento do trânsito de veículos nas vias públicas do Município, conforme disposição contida no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.741, de 29 de junho de 2006, com modificações produzidas pela Lei nº 2.879/2008, passa a ser de **R\$ 300,00** (trezentos reais), a partir de 1º de março de 2009.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 3 de março de 2009.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ALEXANDRE BALBINO ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO